



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 177, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A **Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 848/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Prograd nº 268/2023, de 18 de dezembro de 2023; e o Ofício nº 13/2024 - CEPE, de 22 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: Maria do Socorro Ribeiro Freire Nunes Cacho, Juliana Rocha Vaez, Inês Xavier Martins e Ambrosio Paula Bessa Júnior, como representantes docentes do Colegiado do Curso de Engenharia de Pesca, *Campus Mossoró*.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Engenharia de Pesca, *Campus Mossoró*, passa a contar com a seguinte composição:

- I - Humberto Gomes Hazin (Coordenador do Curso);
- II - Gustavo Henrique Gonzaga da Silva (Vice-Coodenador do Curso);
- III - Maria do Socorro Ribeiro Freire Nunes Cacho (Docente Titular do Núcleo de Conteúdos de Formação Básica);
- IV - Juliana Rocha Vaez (Docente Suplente do Núcleo de Conteúdos de Formação Básica);
- V - Inês Xavier Martins (Docente Titular do Núcleo de Conhecimentos Profissionais Essenciais);
- VI - Ambrosio Paula Bessa Júnior (Docente Titular do Núcleo de Conhecimentos Essenciais Específicos); e
- VII - Antônia Jordana Medeiros Maia (Representante Discente).

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 4º Permanece inalterado o mandato da representação discente, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 268/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 5º O mandato do Coordenador e do Vice-Coodenador, no Colegiado do Curso, não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam, ao serem designados para a função, conforme a Portaria Ufersa/Gab nº 486/2023, de 4 de abril de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CAROLINA MALALA MARTINS SOUZA

